

## DESPACHO

Data: 15/01/2009

N.º DP / 07 / 2009

Considerando o estabelecido nos artigos 7.º, 46.º a 48.º, 74.º e 75.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designada por LVCR, que define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, determino, no uso das competências que me são atribuídas por aquelas disposições legais, a afectação de verbas orçamentais desta DRAP Centro, para o ano de 2009, aos seguintes tipos de encargos:

I – O montante máximo para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos novos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para 2009 é de € 240.199,00.

II – O montante máximo para as alterações do posicionamento remuneratório dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções é de € 83.568,00, sendo este montante distribuído da seguinte forma:

1 – Para efeitos de alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: € 51.427,00.

2 – Para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária - Regra, nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: € 22.141,00;

2.1 – O universo a abranger é constituído pelos trabalhadores de todas as carreiras e categorias que se mantenham em exercício de funções em 2009, nos termos do n.º 1 e seguintes do artigo 47.º da denominada LVCR.

2.2 – No caso de ser necessário, constitui factor de desempate entre trabalhadores, consecutivamente, a última avaliação quantitativa obtida, a classificação obtida na

componente “Objectivos” na última avaliação e a avaliação quantitativa de desempenho no ano anterior até ao ano de 2004 inclusive.

**3** – Para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária - Excepção, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: € 10.000,00.

**III** – O montante máximo para atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores é de € 75.360,00.

**1** – Assim, para efeitos de atribuição dos prémios de desempenho em 2009, relativamente à última avaliação de desempenho, nos termos dos artigos 74.º e 75.º da LVCR, deverão ser considerados os seguintes universos:

Universo A	Dirigentes intermédios
Universo B	Trabalhadores

Universo A – Dirigentes intermédios	Encargo orçamental máximo
Total	€ 9.268,56

Universo B – Trabalhadores (por grupo de pessoal)	Encargo orçamental máximo
Técnico Superior e Especialista de Informática	€ 25.219,51
Técnico	€ 19.706,88
Técnico Profissional e Técnico de Informática	€ 5.569,26
Administrativo	€ 7.079,34
Auxiliar, Agrícola e Operário	€ 3.702,25
Grupo I (ACTV do Sector Bancário)	€ 4.814,20
Total	€ 66.091,44

**2** – A definição dos universos tem por base a representatividade de todos os grupos de pessoal no acesso aos prémios de desempenho, no intuito de premiar os que dentro do respectivo grupo profissional melhor desempenho obtiveram no ano de 2008.

**3** – A ordenação dos dirigentes e trabalhadores dentro de cada universo far-se-á de acordo com as regras definidas no artigo 75.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

**4** – Para efeitos de atribuição de prémios de desempenho a cada grupo profissional, constitui factor de desempate entre os que tenham obtido a mesma classificação final na avaliação de desempenho, consecutivamente, a classificação obtida na componente “Objectivos” na última avaliação e a avaliação quantitativa de desempenho no ano anterior até ao ano de 2004 inclusive.

De acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 46.º e do n.º 2 do artigo 74.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente despacho deverá ser publicitado mediante afixação em local próprio e inserção na página electrónica da DRAP Centro.

O Director Regional,

(Rui Salgueiro Ramos Moreira)